

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial - 2CRIM

**Ata da 4ª Sessão Ordinária Judicial
Presencial- da 2ª Câmara Criminal do
Tribunal de Justiça do Estado do
Tocantins, sob a Presidência da
Excelentíssima Senhora
Desembargadora MAYSA VENDRAMINI
ROSAL.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário Virtual da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a **4ª Sessão Ordinária Judicial- Presencial**, da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto, Desembargadora Ângela Issa Haonat e o Excelentíssimo Senhor Juíz: Edimar de Paula- em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de 09.03.2022 a 01.07.2022, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto Judiciário nº 30 - de 04.03.2022, DJ -5141. O Ministério Público fez-se presente na pessoa do Exmº. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTI. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às **14:00 horas**, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 3ª da Sessão Virtual Judicial, ocorrida em 21.06.2022, não havendo, declarou-a aprovada. Apelação Criminal Nº 0009804-15.2021.8.27.2722/TO (Pauta: 13). Incidente: Apelação APELANTE: WIGOR SOARES CAETANO (RÉU) ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR) PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI INTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - Gurupi. RETIRADO DE PAUTA., FACE A FALTA DO CRIVO DA DOUTA REVISÃO. Apelação Criminal Nº 0000822-33.2021.8.27.2715/TO (Pauta: 15) Incidente: Apelação APELANTE: EDCARLOS DOS SANTOS CAMARA (AUTOR) ADVOGADO: IRAN RIBEIRO (OAB TO004585) APELADO: JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - SEM PARTE RÉ (RÉU) MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP) INTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - Cristalândia: ADIADO O JULGAMENTO. Apelação Criminal Nº 0043093-83.2019.8.27.2729/TO (Mesa: 2) Incidente: Apelação APELANTE: CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN (AUTOR) ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A) APELADO: ANTONIO CARLOS FERNANDES GUIMARAES (RÉU) ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM (OAB TO003275) APELADO: LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA (RÉU) ADVOGADO: MAYSA FRANCO GOMES (OAB TO006255) ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B) MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP) INTERESSADO: 3ª Vara Criminal de Palmas TO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - Palmas MANTIDO ADIADO O JULGAMENTO. Apelação Criminal Nº 0015713-22.2018.8.27.2729/TO (Pauta - Revisor: 2) APELANTE: CRISTIANO ALVES DA SILVA (RÉU) ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE) APELANTE: GUILHERME ANTÔNIO DE LIMA MARTINS (RÉU) ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE) ORDENANTE: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (ORDENANTE) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR) PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR INTERESSADO: ORIALLI RIBEIRO GUIMARAES (RÉU) ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES INTERESSADO: THAYSON SILVA DA CRUZ (RÉU) ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA INTERESSADO: CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE

PALMAS - CPP PALMAS (INTERESSADO)INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAREVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS.Apelação Criminal Nº 0010232-50.2018.8.27.2706/TO (Pauta - Revisor: 3)APELANTE: MARLENE MARTINS CARVALHO (RÉU)ADVOGADO: JOSÉ ALVES MACIEL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRAINTERESSADO: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA/TO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaína.RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.REVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS.Apelação Criminal Nº 0014526-42.2019.8.27.2729/TO (Pauta - Revisor: 4)APELANTE: RAFAEL SILVA FERREIRA (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREUINTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Palmas.RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.REVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.Apelação Criminal Nº 0001236-10.2021.8.27.2722/TO (Pauta - Revisor: 5)APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃESAPELADO: MATHEUS FIRMINO FACUNDES (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)INTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Gurupi.RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.REVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A ABSOLVIÇÃO DO RÉU DETERMINADA NA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.Apelação Criminal Nº 0012947-60.2021.8.27.2706/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA (Pauta - Revisor: 6)APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRAAPELADO: I. E. DE S. (RÉU).ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)INTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - AraguaínaRELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAREVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O ACUSADO ISMAEL ELIAS DE SOUSA PELO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 217-A, DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO A PENA EM 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL SEMIABERTO.Apelação Criminal Nº 0011877-57.2021.8.27.2722/TO (Pauta - Revisor: 7)APELANTE: VANDERLAN PEREIRA NUNES (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTIRELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAREVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.Apelação Criminal Nº 0004017-73.2019.8.27.2722/TO (Pauta - Revisor: 8)APELANTE: ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREURELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAREVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.Apelação Criminal Nº 0036125-08.2017.8.27.2729/TO (Pauta - Revisor: 9)APELANTE: GECIANE DOS SANTOS COSTA (RÉU)ADVOGADO: VALDENE PEREIRA PRATES (OAB TO09672B)APELANTE: RODYNEY LIMA DE CARVALHO (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: MARIA COTINHA BEZERRA

PEREIRAINTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PalmasRELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAREVISOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS POR PRÓPRIOS E TEMPESTIVOS, RECONHECENDO, DE OFÍCIO, A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DO DELITO DE FURTO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA RECORRENTE GECIANE DOS SANTOS COSTA PELO MENCIONADO DELITO, COM BASE NOS TERMOS DO ART. 107, IV, C/C ART. 109, V, C/C ART. 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL. NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO AOS APELOS, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA. REDUZO, DE OFÍCIO, A PENA TOTAL DA ACUSADA GECIANE DOS SANTOS COSTA PARA 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIALMENTE SEMIABERTO (PENA CORRESPONDENTE AO DELITO DE EXTORSÃO).Recurso em Sentido Estrito Nº 0005986-87.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 10)RECORRENTE: ROMÁRIO MOURA MENDESADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINIINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Miracema do TocantinsRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.Apelação Criminal Nº 0001854-51.2018.8.27.2724/TO (Pauta: 11)Incidente: ApelaçãoAPELANTE: ALEXANDRE VITOR SILVA SOUSA (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIORINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ItaguatinsRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA.Recurso em Sentido Estrito Nº 0005523-48.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 12)RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRARECORRIDO: MARXWEEL GLORIA DA SILVAADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)INTERESSADO: VARA DE COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PalmasRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, MAS, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.Recurso em Sentido Estrito Nº 0004098-83.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 14)RECORRENTE: DAVISON DUARTEADVOGADO: LUCION FLORES DE OLIVEIRA (OAB TO004796)RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃESRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOA 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRONÚNCIA.Apelação Criminal Nº 0002850-66.2020.8.27.2728/TO (Pauta - Revisor: 16)Incidente: ApelaçãoAPELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES FILHOAPELANTE: CRISTIANO DA SILVA BATISTA (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: OS MESMOSAPELADO: WALLISSON FERNANDES DE OLIVEIRA (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ANDRE AVELINO FERREIRA JUNIOR (AUTOR)ADVOGADO: D'DÁBLLIO SILVA AGUIARINTERESSADO: Juiz de Direito da Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Novo AcordoRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOREVISORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA.Apelação Criminal Nº 0001151-27.2021.8.27.2721/TO (Pauta - Revisor: 17)Incidente: ApelaçãoAPELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREUAPELANTE: ALEXANDRE TORRES DE MACEDO NETO (RÉU)ADVOGADO: LEONARDO PEREIRA DIAS (OAB MA018526)ADVOGADO: FERNANDO COSTA DE SOUSA MOTA (OAB TO004431)ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)APELADO: OS MESMOSINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GuaraíRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOREVISORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALA 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.Apelação Criminal Nº 0028590-57.2019.8.27.2729/TO (Pauta - Revisor: 18)Incidente: ApelaçãoAPELANTE: MINISTÉRIO

PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTIAPELADO: JAKSON RODRIGUES MEDEIROS (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)INTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PalmasRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOREVISORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALA 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA.Apelação Criminal Nº 0004018-60.2021.8.27.2731/TO (Pauta: 19)Incidente: Embargos de DeclaraçãoAPELANTE: MARCIO RIBEIRO SILVA (RÉU)ADVOGADO: LUZ ARINDA BARBA MALVES (OAB TO011034)ADVOGADO: CRISTIAN TRINDADE RIBAS (OAB TO009607)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: VERA NILVA ÁLVARES ROCHAINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Paraíso do TocantinsRELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.Recurso em Sentido Estrito Nº 0006325-46.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 20)RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINIRECORRIDO: ADAILTON FERREIRA DOS SANTOSADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)INTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ItaguatinsRELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA REFORMAR A DECISÃO OBJURGADA E RESTABELECE O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS, SEM PREJUÍZO DA REVISÃO PERIÓDICA A SER EXERCIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO ART. 316 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE PRISÃO.Apelação Criminal Nº 0000084-85.2020.8.27.2713/TO (Pauta: 21)APELANTE: EMANOEL GOMES OLIVEIRA (RÉU)ADVOGADO: JOSÉ ALVES MACIEL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVAINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Colinas do TocantinsRELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA CONCEDER AO APELANTE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA VERGASTADA.Apelação Criminal Nº 0000361-97.2017.8.27.2716/TO (Pauta: 22)APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVAAPELADO: MARCIO DE JESUS COSTA (RÉU)ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - DIANÓPOLISRELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO E REFORMAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA, SUBSTITUINDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA AO APELADO, POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 04 SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS AOS DEPENDENTES DA VÍTIMA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, QUE DEVERÁ SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUANTO AOS DEMAIS TERMOS.Apelação Criminal Nº 0011518-10.2021.8.27.2722/TO (Pauta - Revisor: 23)APELANTE: VINICIUS DE SOUZA ALVES (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINIINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GurupiRELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALREVISOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA DE PRIMEIRO GRAU.Apelação Criminal Nº 0016461-55.2020.8.27.2706/TO (Pauta - Revisor: 24)APELANTE: FLÁVIO DE SOUSA BORGES (RÉU)ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: DIEGO NARDONINTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - AraguaínaRELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALREVISOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA VERGASTADA.Apelação Criminal Nº 0000964-54.2018.8.27.2711/TO (Pauta: 26)APELANTE: ADELIO JOSE DE AMORIM (RÉU)ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA RODRIGUES (OAB

TO003964)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: DIEGO NARDOINTERESSADO: Juiz de Direito da Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Aurora do TocantinsRELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.Apelação Criminal Nº 0004078-26.2022.8.27.2722/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA (Pauta: 27)APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. APELADO: A. J. DE A. (RÉU)INTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Gurupi .RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.Recurso em Sentido Estrito Nº 0002426-40.2022.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA. (Pauta: 28)RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RECORRIDO: G. S. P. ADVOGADO: JOSÉ ALVES MACIEL (DPE)INTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PalmasRELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A PRISÃO PREVENTIVA DO RECORRIDO JÁ DEFERIDA NA CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL SOB O Nº 0000915-07.2022.8.27.2700.Habeas Corpus Criminal Nº 0005688-95.2022.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA. (Pauta: 29)PACIENTE: T. S .R. ADVOGADO: TAYNA DE AMORIM LOPES CALDEIRA (OAB GO062546)IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TAGUATINGAINTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO.Agravo de Execução Penal Nº 0003383-41.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 30)AGRAVANTE: PHAMELA DE CASTRO MANSANADVOGADO: ELZA DA SILVA LEITE (OAB TO005302)AGRAVADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINSINTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: ABEL ANDRADE LEAL JUNIORINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PeixeRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO ATACADA.Recurso em Sentido Estrito Nº 0005353-76.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 31)RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVARECORRIDO: WARLEY SOUSA VERASADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)INTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Paraíso do TocantinsRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ANULANDO A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E, DE OFÍCIO, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO § 14º DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL.Apelação Criminal Nº 0006686-79.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 33)APELANTE: RONE PEREIRA BARBOSA (RÉU)ADVOGADO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES FILHOINTERESSADO: MAYKELLE CRISTINA SANTOS RAMALHO (INTERESSADO)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTALINTERESSADO: Juizo da Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GurupiRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINALA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME ACIMA EXPOSTO, SEM A APLICAÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES.Agravo de Execução Penal Nº 0005867-29.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 35)AGRAVANTE: DANIEL FREITAS DE SOUSAADVOGADO: IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO (OAB TO010639)AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVAINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Paraíso do TocantinsRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, E NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO

AGRAVADA.Habeas Corpus Criminal Nº 0003601-69.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 36)PACIENTE: CRISTIANO SOUSA SILVAADVOGADO: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO (OAB GO024100)IMPETRADO: Juízo da Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GurupiINTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVA RELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O R. ACÓRDÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.Apelação Criminal Nº 0004631-80.2021.8.27.2731/TO (Pauta - Revisor: 38)APELANTE: PABLO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELANTE: PEDRO LUCAS CARVALHO SANTOS (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINIINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Paraíso do TocantinsRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATREVISORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.Apelação Criminal Nº 0003394-65.2021.8.27.2713/TO (Pauta - Revisor: 39)APELANTE: RONIEL BENTO DA LUZ (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIORINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Colinas do Tocantins.RELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATREVISORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.Apelação Criminal Nº 0005040-56.2020.8.27.2710/TO (Pauta - Revisor: 40)APELANTE: ROGINALDO RODRIGUES DE QUEIROZ (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.INTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Augustinópolis.RELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATREVISORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.Apelação Criminal Nº 0014336-55.2019.8.27.2737/TO (Pauta - Revisor: 41)APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.PROCURADOR: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.APELANTE: JOÃO PEDRO DE SÁ OLIVEIRA (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: OS MESMOSINTERESSADO: RICARDO PEREIRA CARVALHO (RÉU)ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTALINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Porto NacionalRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATREVISORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINALA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS APELOS E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL: 1) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE JOÃO PEDRO DE SÁ OLIVEIRA MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS, E 2) DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A FIM DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA QUE OS RÉUS JOÃO PEDRO DE SÁ OLIVEIRA E RICARDO PEREIRA CARVALHO SEJAM CONDENADOS PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 244-B DO ECA.Agravo de Execução Penal Nº 0006795-77.2022.8.27.2700/TO (Mesa: 1)AGRAVANTE: WANDERSON DOS SANTOS CORREAAGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃESINTERESSADO: WANDERSON DOS SANTOS CORREAADVOGADO: ESTELAMARIS POSTALINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Paraíso do TocantinsRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA.Habeas Corpus Criminal Nº 0000680-40.2022.8.27.2700/TO-

SEGREDO DE JUSTIÇA (Mesa: 1)PACIENTE: V. DE S. L. ADVOGADO: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA (OAB TO010302)IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIORIMPETRADO: Juízo da 2ª Vara Criminal de PalmasRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA.Habeas Corpus Criminal Nº 0004200-08.2022.8.27.2700/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA (Mesa: 2)PACIENTE: M. DA S. S.ADVOGADO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PalmasMP: MINISTÉRIO PÚBLICORELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM.Habeas Corpus Criminal Nº 0004503-22.2022.8.27.2700/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA (Mesa: 3)PACIENTE: R. A. N.DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PalmasMP: MINISTÉRIO PÚBLICORELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM.Habeas Corpus Criminal Nº 0004500-67.2022.8.27.2700/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA (Mesa: 4)PACIENTE: E. A. N. ADVOGADO: JOSÉ ALVES MACIEL (DPE)IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PalmasMP: MINISTÉRIO PÚBLICORELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM.Agravo de Execução Penal Nº 0005419-56.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 32)AGRAVANTE: JURACIR MENDES DOS SANTOSADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃESINTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Miracema do TocantinsRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATAPÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER O LAPSO TEMPORAL EM QUE FOI SUSPENSA A APRESENTAÇÃO MENSAL EM JUÍZO COMO PENA EFETIVAMENTE CUMPRIDA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDA O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.Habeas Corpus Criminal Nº 0006645-96.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 34)PACIENTE: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOSADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)IMPETRADO: Juízo da 2ª Escrivania de AugustinópolisMP: MINISTÉRIO PÚBLICOINTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - AugustinópolisINTERESSADO: ELOIDES ALVES CRUZRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, A FIM DE DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.Agravo de Execução Penal Nº 0005439-47.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 37)AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINSPROCURADOR: ESTELAMARIS POSTALAGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: DIEGO NARDONINTERESSADO: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOSADVOGADO: ESTELAMARIS POSTALRELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATAPÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER O LAPSO TEMPORAL EM QUE FOI SUSPENSA A APRESENTAÇÃO MENSAL EM JUÍZO PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO COVID-19, COMO DE PENA EFETIVAMENTE CUMPRIDA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDA O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.Agravo de Execução Penal Nº 0003664-94.2022.8.27.2700/TO (Mesa: 3)AGRAVANTE: ADAIL MENDES RODRIGUESADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREUINTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GurupiRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETOAPÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE O BENEFÍCIO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, CABENDO AO MAGISTRADO DE ORIGEM A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO NÃO TIVER QUE SER MANTIDO PRESO, PEDIU VISTA O JUIZ EDIMAR DE PAULA. AGUARDA A DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL.Apelação Criminal Nº 5012833-51.2012.8.27.2706/TO (Mesa: 1)APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTIAPELADO: CESAR EDUARDO DIAS FERREIRA (RÉU)ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

(OAB TO00284A)INTERESSADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - AraguaínaRELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULAREVISORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONATPROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O ACUSADO CESAR EDUARDO DIAS FERREIRA PELO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 302, CAPUT, DA LEI 9.503/97, FIXANDO A PENA EM 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, SUBSTITUINDO-A POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NA ENTIDADE A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DE EXECUÇÃO, EM RAZÃO DE 01 (UMA) HORA POR DIA DE CONDENAÇÃO E PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA AOS DEPENDENTES DA VÍTIMA NO IMPORTE DE 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS, BEM COMO NA PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS PELO PRAZO DE 02 ANOS , PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.Habeas Corpus Criminal Nº 0006219-84.2022.8.27.2700/TO (Pauta: 1)PACIENTE: RAFAEL SOUZA CARVALHOADVOGADO: PEDRO ELOI SOARES (OAB DF01586A)PACIENTE: THAIS AQUINO DA SILVAADVOGADO: PEDRO ELOI SOARES (OAB DF01586A)IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara Criminal de ArraiasINTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIORRELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSAA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA.Apelação Criminal Nº 0003329-79.2021.8.27.2710/TO (Pauta - Revisor: 25)APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)PROCURADOR: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIORAPELANTE: ALANDIONE GOMES DOS SANTOS (RÉU)ADVOGADO: DIEMY SOUSA SILVA (OAB MA012262)APELANTE: JAMES CRAVEIRO DE SOUZA JUNIOR (RÉU)ADVOGADO: JOHN KENNEDY FARIAS AGUIAR (OAB TO009278)APELANTE: AUGUSTO MAYA OLIVEIRA PINHEIRO (RÉU)ADVOGADO: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA (OAB TO03414A)APELADO: OS MESMOSINTERESSADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - AugustinópolisRELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSALREVISOR: Juiz EDIMAR DE PAULAA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA.Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª Câmara Criminal, declarou encerrada a Sessão às **14:13** horas, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. Eu, Mª Sueli de Souza Amaral Cury- Secretária da 2ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça, que lavrei-a.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sueli Souza Amaral Cury**, **Secretário de Câmara**, em 04/07/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal**, **Desembargador**, em 05/08/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4426070** e o código CRC **F29071AE**.

22.0.000015731-0

4426070v2